Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº 1.921 de 18 de Dezembro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que/ lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ$ / 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Cruzados Novos), as seguintes dotações do orçamento vigente.

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Outr.Serv.e Encargos

87.7-3132-8.42.1882.14..... 50.000,00

MERENDA ESCOLAR

Mat.de Cons.

240.6-3120-8.42.4272.18.....60.000,00

ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Mat.de Consumo

125.8-3120-13.75.4282.33..... 50.000,00

Out.Serv.e Encargos

127.4-3132-13.75.4282.33..... 30.000,00

PARQUES E JARDINS

Mat.de Consumo

154.6-3120-10,60.3282.40..... 10.000,00

Out.Serv.e Encargos

155.9-3132-10.60.3282.40..... 10.000,00

SERV.ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAL

Mat.de Consumo

190.2-3120.16.88.5342.54.....80.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 18 de Dezembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral

Registrada e publicada na data supra.